



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA
MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E
PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA



NAIARA DE OLIVEIRA SILVA

**A IMPORTÂNCIA DOS SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA PARA O COMBATE
DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

GOIÂNIA-GO

2025

NAIARA DE OLIVEIRA SILVA

**A IMPORTÂNCIA DOS SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA PARA O COMBATE
DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação da Prof. Esp. Loiane Ribeiro.

GOIÂNIA-GO

2025

A IMPORTÂNCIA DOS SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA PARA O COMBATE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

THE IMPORTANCE OF INTELLIGENCE SYSTEMS IN COMBATING DOMESTIC VIOLENCE

Naiara de Oliveira Silva¹
Loiane Ribeiro²

Resumo

O presente estudo analisa como a integração de sistemas de inteligência artificial e análise de dados pode contribuir para o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher no Estado de Goiás. A pesquisa adotou metodologia qualitativa com revisão bibliográfica e entrevista com a responsável pelo Batalhão Maria da Penha, buscando compreender os impactos da informatização e das ferramentas tecnológicas na segurança pública. Os resultados indicam que a implementação do sistema Maria da Penha agilizou os processos de atendimento, monitoramento e fiscalização das medidas protetivas, além de aumentar a eficiência das ações policiais. A utilização de aplicativos como o “Mulher Segura” demonstrou ser um recurso eficaz no atendimento emergencial e no georreferenciamento das vítimas. Constatou-se que nenhuma mulher assistida pela PMP/CPC foi vítima de feminicídio, evidenciando a efetividade da estratégia adotada. Conclui-se que a tecnologia aplicada ao policiamento ostensivo fortalece a prevenção, amplia a proteção às mulheres e promove uma atuação mais humanizada e proativa da segurança pública.

Palavras-chave: Inteligência Artificial; Violência Doméstica; Segurança Pública; Polícia Militar; Medidas Protetivas de Urgência.

Abstract

This study analyzes how the integration of artificial intelligence systems and data analysis can contribute to combating domestic violence against women in the state of Goiás, Brazil. The research followed a qualitative methodology based on bibliographic review and an interview with the officer in charge of the Maria da Penha Battalion, aiming to understand the impact of digital tools and informatization on public safety. The results show that the implementation of the Maria da Penha system accelerated service, monitoring, and enforcement processes related to protective measures, improving police efficiency. The use of apps like “Mulher Segura” proved effective for emergency response and victim geolocation. It was found that no woman under PMP/CPC assistance became a victim of femicide, demonstrating the effectiveness of the adopted strategy. The study concludes that technology applied to preventive policing strengthens protection, enhances women's safety, and fosters a more humanized and proactive public security service.

Keywords: Artificial Intelligence; Domestic Violence; Public Security; Military Police; Protective Measures Urgence.

¹ Aluna do Curso de Formação de Praças – 1ª Turma/2025, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, Email: naiara.oliveira@pm.go.gov.br Telefone: (64) 99947-4295.

² Orientadora. Professora da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduada em Enfermagem pela Universidade Federal de Goiás e Especialista em Políticas de Segurança Pública. Email: loianenf@gmail.com. Telefone: (62) 98187-7541.

1 INTRODUÇÃO

A sociedade é inerentemente influenciada por mudanças em vários setores, impulsionadas por uma infinidade de fatores, incluindo valores culturais, econômicos, tecnológicos e outros. Neste contexto, um aspecto crítico que necessita de aprimoramento contínuo é a segurança pública, que requer políticas públicas voltadas para aliviar os efeitos adversos decorrentes do bem-estar social insuficiente. Logo, uma preocupação significativa dentro do âmbito da segurança pública no cenário nacional é a violência direcionada às mulheres, particularmente em contextos domésticos e familiares (Carles, 2023).

Isto é, essa questão se estende além da agressão física mais aberta e severa para abranger formas de violência moral, econômica e outros tipos de violência. Ao mesmo tempo, a inteligência artificial surgiu como um tópico de crescente importância em discussões em vários domínios. Embora ofereça inúmeras vantagens ao agilizar diferentes processos, também apresenta certos desafios. No entanto, Alves e Silva (2023, p.156), “as tecnologias que estão sendo gradualmente integradas à vida diária de muitos indivíduos têm implicações para a segurança pública. Quando utilizadas com infraestrutura apropriada, elas podem contribuir para avanços, incluindo esforços para combater a violência contra as mulheres”.

Nesse sentido, observamos um movimento global defendendo os direitos das mulheres visando erradicar a violência contra elas, o que levou ao estabelecimento de políticas públicas no Brasil e em vários estados brasileiros, incluindo Goiás. Nosso estudo se concentra em como a inteligência artificial serve como uma ferramenta dentro da PMP para combater a violência doméstica e defender os direitos fundamentais das mulheres em Goiás, particularmente por meio da PMP? A partir destes entendimentos, o estudo tem a seguinte problemática: como os sistemas de inteligência podem ajudar a diminuir os índices de violência contra a mulher mediante o trabalho da PMP, um serviço da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)?

A justificativa para investigar a aplicação de sistemas de inteligência artificial e análise de dados nas operações da PMP decorre da crescente necessidade de adotar estratégias inovadoras e eficazes para lidar com a violência contra as mulheres. Embora tenha havido avanços nas políticas públicas voltadas à proteção das mulheres, as taxas de violência permanecem assustadoramente altas, com vários incidentes não sendo efetivamente prevenidos ou tratados. Nesse cenário, a implementação de tecnologias como inteligência artificial e análise de dados tem potencial para um progresso significativo, facilitando a detecção precoce de padrões de risco, o monitoramento personalizado das vítimas e o aprimoramento das iniciativas de segurança pública.

A PMGO, por meio da PMP é fundamental na proteção das mulheres, e a integração de sistemas inteligentes pode reforçar seus esforços, garantindo respostas mais rápidas e precisas. Além disso, a adoção desses sistemas pode aliviar a carga sobre os policiais, refinando assim o foco das intervenções e reduzindo a escalada da violência. Dessa forma, essa pesquisa busca examinar como a fusão de tecnologias pode revolucionar a abordagem das forças de segurança em relação à violência doméstica, apresentando novas estratégias que podem preservar vidas e promover uma sociedade mais justa e segura para as mulheres.

Ao investigar a integração de sistemas de inteligência artificial e análise de dados na obra de PMP, espera-se que sejam encontradas soluções inovadoras para monitorar, prever e intervir de forma mais eficaz em situações de risco, ajudando assim a reduzir os índices de violência e ampliar a proteção das vítimas. Essa investigação busca então, não apenas melhorar as políticas públicas, mas também estabelecer um modelo de segurança mais proativo e eficaz que possa ter um impacto positivo na realidade das mulheres que vivenciam a violência.

Com base nisto, o presente trabalho investigou de modo geral, sobre a ação teve a finalidade de compreender os sentimentos de atuação direta da PMGO durante o policiamento ostensivo-preventivo no bairro Vila Industrial, trazendo para os indivíduos do setor, a elevação da sensação de segurança e, conseqüentemente diminuindo a prevalência de crimes naquela região.

Sob esta ótica, o presente trabalho teve como objetivo central: analisar como a integração de sistemas de inteligência artificial e análise de dados no trabalho da PMP pode contribuir para a redução dos índices de violência contra a mulher, aprimorando o monitoramento de medidas protetivas e otimizando o tempo de resposta da PMGO.

No que concerne aos objetivos específicos, os mesmos buscaram: compreender o papel atual da PMP no enfrentamento da violência contra a mulher no Estado de Goiás, identificando suas estratégias e limitações; discutir como a utilização de sistemas de inteligência artificial e análise de dados pode melhorar o monitoramento das vítimas de violência doméstica e o cumprimento das medidas protetivas; e investigar exemplos e casos de implementação de tecnologias semelhantes no estado de Goiás ou outras regiões mediante jurisprudências em tribunais para entender os impactos e benefícios para a segurança das mulheres.

Quanto à estrutura do trabalho, ele se encontra subdividido em seções. A primeira é a introdução, com construção da contextualização do tema, problemática, justificativa, objetivos gerais e específicos, bem como, a estrutura do trabalho. A seguir, tem-se a revisão de literatura, com embasamento teórico sobre o assunto, para realizar uma análise aprofundada do impacto potencial das tecnologias no trabalho da PMP, sem a necessidade de pesquisa de campo, mas com base em fontes secundárias, jurisprudências e literatura especializada sobre isto é, apenas

uma revisão de literatura bibliográfica/documental bem estruturada.

Logo, a metodologia delinea toda a trajetória metodológica da pesquisa, destacando a utilização de métodos hipotético-dedutivos na condução da pesquisa. Por fim, conclui-se o artigo com uma discussão aprofundada a respeito da temática, com tópicos importantes referentes ao assunto, para discutir possíveis soluções. Ao final, conclui-se o artigo com considerações finais, sugerindo a importância do assunto para a sociedade e comunidade de segurança pública, bem como, sugestão de novos estudos.

2 REVISÃO TEÓRICA

2.1 CONCEITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E LEI MARIA DA PENHA

A concepção de violência doméstica e familiar é mencionada no artigo 5º da Lei nº 11.340/2006, comumente chamada de Lei Maria da Penha. Este artigo define violência doméstica e familiar contra mulheres como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” ocorrendo dentro da unidade doméstica, família ou qualquer relacionamento íntimo caracterizado por afeto, onde a vítima e o agressor viveram ou residem atualmente juntos, independentemente de coabitação” (Brasil, 2006).

Logo, a Lei Maria da Penha foi promulgada no Brasil para abordar e prevenir a violência doméstica e familiar dirigida às mulheres. “Nomeada em homenagem a Maria da Penha, Maia Fernandes, uma biofarmacêutica que sofreu graves casos de violênciadoméstica infligida por seu marido, a lei surgiu de suas experiências angustiantes. Em 1983, Maria da Penha foi submetida a duas tentativas de assassinato por seu cônjuge”. Após anos navegando no sistema judicial brasileiro e respondendo à pressão de organizações internacionais de direitos humanos, seu caso serviu como um catalisador para o Brasil implementar medidas mais rigorosas e eficazes contra a violência doméstica (Brasil, 2006 *apud* Lacerda, 2023, p.3).

Neste cenário, a Lei nº 11.340/2006 (Brasil, 2006) busca abordar e combater uma forma significativa de violência que afeta inúmeras mulheres em todo o país. Ela define as várias manifestações de violência contra as mulheres e introduz instituições dedicadas à proteção, prevenção e combate a essa violência. Além disso, a lei estabelece programas sociais voltados ao apoio às vítimas e seus dependentes, reconhecendo as diversas vulnerabilidades presentes, facilitando assim o acesso à justiça e às medidas protetivas essenciais e urgentes.

A alteração mais recente à lei introduziu uma preferência por assistência especificamente direcionada às vítimas do sexo feminino. Além disso, é importante destacar as modificações promovidas pela referida lei, que incluem “a retirada de dispositivos

descriminalizadores (art. 41), ajustes nas penas (art. 44), a introdução de uma nova majorante (art. 44), uma nova definição de agravante (art. 43), bem como, a ampliação das possibilidades de prisão preventiva (art. 20 e 42)” (Mirabete, 2007, p. 90).

De acordo com a Lei Maria da Penha, os agressores estão sujeitos a processo, julgamento e, quando justificado, condenação, um processo que é iniciado pelos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que têm a responsabilidade de processar o agressor e abordar outras questões relacionadas à violência doméstica contra a mulher (Dias, 2007). No entanto, apesar dos vários mecanismos estabelecidos pela Lei 11.340/2006, a implementação real de medidas preventivas e punitivas continua subótima, particularmente à luz do volume significativo de incidentes registrados dessa natureza (Brasil, 2006).

Desse modo, Arantes (2019, p.10) cita que normalmente a Lei nº 11.340 de 2006 afirmou e estabeleceu direitos para vítimas de violência doméstica por meio de suas disposições. Ela obrigou autoridades públicas a garantir a segurança desses indivíduos, concedendo poderes a entidades como a Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO). Nas palavras do autor, “em conjunto com outras organizações encarregadas da proteção de vítimas de violência doméstica, essas autoridades foram encarregadas da prevenção e repressão de delitos sob a Lei Maria da Penha, articulando assim a lei da seguinte forma”:

Art 8º: A política pública destinada ao enfrentamento e à redução da violência doméstica e familiar contra a mulher será implementada por meio de um conjunto articulado de ações envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as organizações não governamentais, norteadas pelos seguintes princípios: VII - educação continuada para a Polícia Civil, Militar, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e profissionais vinculados às entidades e setores mencionados no inciso I, com ênfase nas questões relativas a gênero e raça ou etnia (Brasil, 2006, online)

Durante o primeiro trimestre de 2024, Goiás registrou uma redução de 31% nos feminicídios, passando de 13 ocorrências no mesmo período de 2023 para 9. Em relação às denúncias, as chamadas recebidas pelo Ligue 180 aumentaram 34,1% em 2024, totalizando 18.232 ligações, o que indica um crescimento nas denúncias de violência contra mulheres no estado. Além disso, o número de mulheres sob medidas protetivas aumentou 60% em um ano, com uma mulher recebendo proteção a cada meia hora. Segundo o governo de Goiás, entre janeiro e setembro de 2024, houve 526 casos de estupro e 42 homicídios, números menores do que os registrados no mesmo período de 2023, que foram 540 estupros e 46 homicídios (Governo de Goiás, 2024; Moura, 2024; Siqueira, 2024).

Por fim, esses dados mostram como é importante criar estratégias eficazes para enfrentar a violência contra as mulheres. O Ministério de Segurança Pública (MSP) tem dado prioridade a iniciativas como a PMP, da Polícia Militar de Goiás (PMGO). Além disso, fica claro que é fundamental integrar tecnologias avançadas à segurança e proteção das mulheres no

estado, especialmente considerando a gravidade dos números e a vulnerabilidade que elas enfrentam há tantos anos, tanto em Goiás quanto no país. Investir em tecnologia de ponta nos sistemas de segurança tornou-se essencial para melhorar o monitoramento, oferecer respostas rápidas e prevenir a violência de gênero (Alves e Silva, 2024, p.157).

2.2 USO DOS SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA NA SEGURANÇA PÚBLICA: AVANÇOS NA SEGURANÇA À MULHER VIOLENTADA

Segundo Reis (2022, p.20), no contexto da violência doméstica, “os sistemas de inteligência podem servir como uma alternativa significativa para reduzir e prevenir comportamentos criminosos envolvendo agressão física, particularmente em casos em que esse comportamento é físico”. No entanto, uma das preocupações associadas a isso é a privacidade dos participantes, esta é uma questão complicada. Desse modo, surge o seguinte estigma: como a inteligência pode ser empregada de forma eficaz e ainda preservar a privacidade dos participantes? Sem dúvida, não há uma resposta exata ou concreta, mas há aspectos que já foram discutidos na literatura.

Nesta linha de raciocínio, um exemplo são as ferramentas de assistência e resgate emergencial, essas ferramentas se comunicariam automaticamente com as autoridades em caso de agressão ou ameaça de agressão à vítima, essas ferramentas são semelhantes aos sistemas existentes, mas têm capacidades adicionais. No entanto, em todos os casos, as limitações constitucionais à privacidade dos envolvidos devem ser observadas: Quando considerada sob a perspectiva da violência doméstica, pode-se entender um pouco da importância dessa tecnologia na esfera privada, a vítima é tipicamente a única testemunha do abuso perpetrado, e não recebe o suporte adequado quando precisa (Mendes, 2022, p.25).

Carvalho (2023, p.24), além disso, em casos em que a violência é mais prolixa e menos direta, os métodos de identificação e caracterização são mais intrincados, como em casos de violência sexual ou de propriedade, por exemplo. Como resultado, “os limites e possibilidades desses instrumentos precisam ser considerados, mas sem esquecer ou desconsiderar seu potencial. A legislação de hoje até mesmo exige que os envolvidos considerem a questão para resolver alguns problemas: os avanços técnicos mais uma vez têm um problema recorrente para os legisladores, isso porque, as leis são iniciadas com a compreensão dos fatos que são fundamentais”.

Para tanto, quando esses detalhes mudam, o impacto das regras legais anteriores também pode mudar com eles. Um estatuto projetado para se aplicar a um mundo pode ter um efeito diferente sobre os fatos de uma era diferente. Outrossim, como tal, alterações na

tecnologia e nas tradições sociais podem levar a uma demanda por acomodação legal, isto é, manter a funcionalidade das regras antigas pode exigir a alteração das regras para corresponder ao novo ambiente (Mendes, 2022, p.25).

Na visão de Drumond (2023, p.52), “a controvérsia em torno da pacificação de alguns princípios relativos ao uso da inteligência no combate à violência doméstica e outras formas de violência contra as mulheres é de suma importância”. Diante dessa realidade, as tecnologias inteligentes requerem dados e informações derivadas de relações humanas, pesquisas, hábitos e outras fontes. No entanto, como podemos saber os limites dessas investigações? Sem dúvida, isso só pode ocorrer se houver leis específicas sobre essa situação.

Entretanto, muitos entraves permanecem no caminho para garantir que os sistemas de inteligência possam efetivamente promover a segurança das mulheres vítimas de violência doméstica, mas isso é algo que se tornará mais proeminente à medida que as aplicações potenciais dessas tecnologias aumentam. Assim, outra preocupação é que “o aumento do crescimento e aprimoramento da tecnologia deve estar de acordo com a legislação atual, caso contrário, a lei não conseguirá acompanhar a evolução constante nessas áreas tecnológicas” (Carvalho, 2023, p.26). Todavia, a lentidão dos legisladores a esse respeito pode ser atribuída a um desperdício de tempo e recursos, bem como ao atraso ou desperdício de medidas que são significativas no enfrentamento das várias formas de violência contra as mulheres.

2.3 CRIAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA (PMP) EM GOIÁS PARA RESGUARDO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A legislação levou “à criação de inúmeras políticas públicas, a mais significativa das quais foi a criação de Secretarias Estaduais para questões femininas, Delegacias Especializadas para atendimento às mulheres e um programa dedicado de policiamento comunitário para mulheres”. Dentro da jurisdição dos estados de segurança pública, essa rede conta com 22 Delegacias Especializadas para Atendimento às Mulheres (DEAMs) e uma Patrulha chamada Maria da Pena, juntamente com 22 unidades no estado de Goiás (Silva, 2018, p.6).

Na visão de Silva e Ferreira (2016, p.2), esta patrulha foi “instituída pelo Decreto nº8.524 de 5 de janeiro de 2016 (Goiás, 2016), que iniciou e determinou a criação da PMGO para criar esta unidade dedicada ao policiamento específico de segurança no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica”. Em 2020, o governo de Goiás converteu esta patrulha na Brigada Policial Militar de Maria da Pena, por meio da Lei nº 7 de outubro de 2020, o que trouxe a adição de 20.869 novos locais ao serviço e o potencial para um aumento no número de policiais envolvidos neste serviço.

Na visão de Silva e Ferreira (2018, p.152), “a forma específica como o Batalhão Maria da Pena (BMP) é organizado e está diretamente ligada à Rede de Assistência à Mulher, que é

especificamente associada à esfera judicial, e uma de suas principais funções é garantir que as Medidas de Proteção de Urgência (MPUs) emitidas pelos tribunais de Goiás sejam implementadas da forma mais eficiente possível”. Como resultado, a missão do BMP é preventiva e promocional, a maioria de suas visitas é dedicada às MPUs. Incidentes de violência doméstica são possíveis, incluindo aqueles que não estão relacionados ao cumprimento das regulamentações pela MPU.

Nesse contexto, as novas leis e a atuação da PMGO são fundamentais para prevenir e combater a violência doméstica, contribuindo de forma significativa para a melhoria da segurança pública e proteção das vítimas. Portanto, “é essencial implementar medidas que incentivem a repressão desses crimes para reduzir os índices de violência e fortalecer continuamente as ações de segurança voltadas às pessoas afetadas por essas atividades criminosas”. É fundamental que as vítimas de violência doméstica sejam tratadas com dignidade e respeito em todas as fases do processo de denúncia e investigação (Correia, 2023, p.8715).

3 METODOLOGIA

A abordagem utilizada neste artigo partiu de uma revisão bibliográfica de abordagem qualitativa descritiva seguida por pesquisa de campo com a responsável pelo BMP, a Subcomandante Capitão PM Márcia Elizabeth Soares Mendes Testa. Como afirma Minayo (2019, p. 407; Gil, 2019), esta metodologia específica envolve “iniciar o processo de pesquisa com um problema ou questão que esteja ligada ao conhecimento existente. Também pode ser necessário o desenvolvimento de novas referências baseadas no assunto da investigação, à medida que o conhecimento se expande através de estudos mais aprofundados”.

Para a realização da pesquisa foram examinados livros sobre sistemas de inteligência e sua importância na redução de índices de violência doméstica dentro da segurança pública. Esses livros estavam disponíveis em bibliotecas online, incluindo a da PMGO. Além disso, foram utilizados periódicos de fontes conceituadas como a plataforma SciELO, Google Scholar e Acervo Digital da PMGO. Para garantir a veracidade e atualidade das informações jurídicas coletadas, o acesso à legislação realiza-se mediante acesso ao Portal do Planalto, mantido pelo Governo Federal.

Logo, a busca pelos artigos concentrou-se em artigos publicados nos últimos 10 (dez) anos, examinando os materiais mais recentes sobre a temática. Desse modo, a busca utilizou os seguintes descritores: sistemas de inteligência, combate, violência doméstica, PMGO e BMP. Além disso, os resultados da investigação buscaram descrever a efetividade dos sistemas de inteligência na redução da violência doméstica, compreender os desafios e obstáculos na

implementação dessas tecnologias e, posteriormente, discutir as possíveis recomendações para aperfeiçoar políticas públicas e a utilização da inteligência na segurança pública e especificamente na PMGO.

Após, foi realizada uma pesquisa de campo, mediante entrevista com a Capitão PM Márcia Elizabeth Soares Mendes Testa, responsável pelo BMP, contendo perguntas abertas que trataram sobre a implementação dos serviços de inteligência, sua implementação, controle das medidas protetivas de urgência (MPU) e, de modo geral, sobre a eficácia do serviço prestado. Assim, antes da coleta de dados, foi apresentado e assinado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), garantindo o pleno conhecimento da entrevistada sobre os objetivos, procedimentos e uso das informações fornecidas.

Assim sendo, a entrevista buscou compreender, sob a ótica da gestão operacional, os principais desafios enfrentados na aplicação prática dessas medidas, os recursos disponíveis para o monitoramento das MPUs e avaliar a percepção da entrevistada quanto ao impacto das ações de inteligência na prevenção e repressão da violência doméstica, identificando possíveis lacunas e sugestões de melhoria.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A presente seção dedica-se à apresentação e análise dos resultados obtidos a partir da pesquisa bibliográfica e da entrevista realizada com a Capitão PM Márcia Elizabeth Soares Mendes Testa, responsável pelo BMP da PMGO, o qual encontra-se localizado na Av. Perimetral Q6, nº 1736, Setor Coimbra, no município de Goiânia-GO. Os dados reunidos, interpretados à luz do referencial teórico e da legislação vigente, possibilitam uma compreensão crítica sobre a aplicação dos sistemas de inteligência no combate à violência doméstica.

Nesse sentido, os resultados são discutidos de maneira integrada com os estudos já consolidados na literatura, permitindo evidenciar avanços, desafios e perspectivas para o aprimoramento das práticas de segurança pública voltadas à proteção das mulheres vítimas de violência. A estruturação desta seção segue os objetivos específicos traçados, de forma a assegurar uma análise consistente e coerente com a metodologia adotada.

Inicialmente, quando indagada sobre os principais desafios enfrentados na articulação entre o BMP e demais órgãos de rede de proteção à mulher, a Capitão PM, descreve como um *“laço bem estreito com todos os órgãos que fazem parte da rede de enfrentamento à violência doméstica, por isso, o serviço tem sido de excelência, tendo em vista que, a integração surte bastante efeito”*. Logo, corrobora que *“no entanto, como em qualquer trabalho interinstitucional, desafios como a padronização de procedimentos, a comunicação em tempo real e a necessidade de constante capacitação das equipes ainda exigem atenção*

continua para garantir a eficiência do atendimento às vítimas."

Neste cenário, ao analisar minuciosamente essa resposta, entende-se que embora tenham entraves, a atuação conjunta entre todos estes órgãos de proteção, traz excelência no serviço e bons resultados no enfrentamento da violência doméstica. Desse modo, ao relacionar a resposta com informações descritas nas literaturas, entende que as principais dificuldades naturais na articulação interinstitucional partem de: diferenças nos fluxos de trabalho entre instituições, dificuldades na comunicação em tempo real, burocracia em procedimentos legais, necessidade constante de capacitação para manter o êxito do atendimento, limitação de recursos humanos e tecnológicos.

Neste caso, cabe citar as MPU's, previstas no capítulo II, da Lei nº 11.340/06 (Brasil, 2006), Lei Maria da Penha, cabendo ao juiz, receber o pedido da ofendida, no prazo de até 48 horas para decidir sobre as MPU's, determinando o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária e comunicando ao MP. Este juiz pode, a requerimento do MP ou da ofendida para concede novas medidas ou rever aquelas já concedidas. É necessário mencionar que em qualquer fase do inquérito policial ou instrução criminal, caberá a prisão preventiva, a requerimento do MP ou mediante representação da autoridade policial (delegado) (Oliveira, 2022).

Em razão disso, ao correlacionar esta pergunta com os setores de inteligência, entende-se que os dados públicos disponíveis em ambientes virtuais e em detenção dos órgãos públicos, como é o caso das DEAM's e do MP, apresenta os índices para que sejam feitas pesquisas e formuladas políticas públicas para contribuir com a proteção da vítima (Araújo e Wenceslau, 2022). Isto é, os serviços de inteligência favorecem para que os dados sejam quantificados para interpretar fenômenos e responder questionamentos, como é o caso da temática da referida pesquisa.

No campo jurídico, Borges e Almeida (2025) destacam que para auxiliar nesse tipo de crime, o estado de Goiás criou a Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher (DEAM), a qual implicou a atuação de 02 DEAMs do município de Goiânia, além de contar com o BMP. Em todo o estado de Goiás, existem 26 DEAMs que tem por finalidade fortalecer a rede de combate à violência contra mulher (SSP-GO, 2024). Neste contexto, a formação de parceria entre órgãos governamentais e não governamentais tem o objetivo de facilitar o acionamento dos serviços prestados por estes órgãos para auxiliar mulheres que se encontram em situação de violência.

Na sequência foi questionamento sobre como é realizado o monitoramento das MPUs no âmbito da BMP e de que forma a tecnologia vem contribuindo nesse processo. Ao realizar transcrição da fala da Capitão PM, ela cita que *"a criação do sistema Maria da Penha agilizou*

o acompanhamento e fiscalização das MPUs, tendo em vista que, anterior à ele, as equipes necessitam preencher certidões de atendimento manualmente”. Logo, destaca que a “informatização foi de extrema importância”.

Ao contextualizar essa resposta, compreende-se que deve haver um reconhecimento da importância da tecnologia, pois a informatização trouxe agilidade e eficiência no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, principalmente no monitoramento das MPU no âmbito da PMGO. Antes da implementação do sistema informatizado, as equipes precisavam preencher manualmente as certidões de atendimento, o que gerava morosidade nos procedimentos, dificultava o controle das ações realizadas e comprometia a agilidade no envio de informações ao Poder Judiciário (Alves e Silva, 2023).

Neste ínterim, com a informatização, foi possível otimizar o registro e o monitoramento das medidas protetivas, proporcionando maior eficiência, confiabilidade nos dados e celeridade na prestação do serviço às vítimas de violência doméstica, o que reforça a importância da tecnologia como ferramenta estratégica na segurança pública. Porém, não apenas isso foi possível, onde é possível ver a atuação da tecnologia já no ato da ocorrência, quando há o preenchimento do Registro de Atendimento Virtual de Goiás (RAI), pelo BMP e catalogado como produtividade.

Dessa forma, todo atendimento feito pelo BMP é catalogado como uma ocorrência policial militar que fica no sistema integrado de segurança pública do estado de Goiás e encontra-se disponível para produtividade diária, semanal, mensal e afins. De forma mais abrangente, na visão de Oliveira (2023), para que haja uma mensuração e análise correta dos atendimentos prestados pelo BMP, essa é feita pelo Sistema Integrado de Atendimento a Emergência) do banco de dados integrado da Secretaria de Segurança Pública de Goiás. Neste viés, podem existir mais ocorrências, do que o devidamente registrados no SIAE. Assim, o WhatsApp surge como um instrumento de acompanhamento mais aproximado e sendo possível analisar como o serviço vem sendo realizado pelo BMP no monitoramento das vítimas.

Seguindo essa linha de raciocínio, foi perguntado a Capitão PM, em sua avaliação, de que modo a utilização da inteligência e da análise dados vem impactando a eficácia no atendimento às vítimas de violência doméstica. Ela descreveu do seguinte modo *“a tecnologia da implantação do sistema Maria da Penha contribui consideravelmente com os trâmites do acompanhamento e fiscalização das MPUs, pois no sistema constam os dados da assistida e do agressor, bem como, todos os registros de atendimento integrado referentes ao fato, facilitando assim a análise dos dados”*. De tal modo, entende-se através da resposta que houve uma contribuição da tecnologia, demonstração do impacto prático enfatizando que o sistema facilitou a análise dos dados, o que é fundamental para um trabalho rápido e eficaz da rede de

proteção.

Após, quando indaga sobre como o aplicativo Mulher Segura, desenvolvido pela SPP-GO, tem contribuído para a proteção de mulheres vítimas de violência no estado, ela menciona que *“o Aplicativo Mulher Segura é uma ferramenta online, georreferenciado, de acionamento rápido, fácil e seguro, é disponível gratuitamente para o iOS e Android para que as mulheres vítimas de violência, acionem a PMGO e iniciem de forma rápida o atendimento via chat direto com um despachante do COPOM e a viatura mais próxima do fato irá deslocar rapidamente para o atendimento”*.

A resposta apresentada pela entrevistada descreve de forma clara e objetiva as funcionalidades do Aplicativo Mulher Segura, desenvolvido pela Superintendência de Polícia de Proteção à Mulher (SPP-GO). Ela destaca que o aplicativo é uma ferramenta online, georreferenciada, gratuita e acessível para os sistemas iOS e Android, permitindo que as mulheres vítimas de violência acionem rapidamente a PMGO por meio de um chat direto com o despachante do COPOM. Um ponto positivo da resposta é a ênfase na agilidade do atendimento, uma vez que a viatura mais próxima é deslocada imediatamente para prestar auxílio à vítima, conferindo maior efetividade na proteção em situações de emergência.

Segundo Almeida (2023), o Aplicativo Mulher Segura é uma iniciativa que se soma, a outras medidas já em vigência, como a Convenção pelo Fim da Violência Contra a Mulher e a criação das DEAMs, para ampliação da Lei Maria da Penha em todos os 246 municípios do Estado de Goiás. Neste programa, a vítima tem quatro funcionalidades: iniciar atendimento para atendimento emergencial da PMGO, identificar os batalhões da PMGO mais próximos, identificar DEAMs no atendimento à mulher mais próximas e delegacia virtual.

Ao iniciar a solicitação de atendimento, o sistema solicita a localização da vítima, sendo gerada em seguida a ocorrência e abordagem para averiguação do suspeito. Após, a vítima solicita ajuda em forma de texto, áudio, foto ou gravação e o despachante do COPOM entra no CHAT e checa a veracidade da denúncia, conversando com a vítima, levantando as informações e solicitando a viatura. Caso seja gerado o RAI e a vítima não se manifestar, o COPOM deve fazer contato com a vítima pelo telefone citado no RAI (Almeida, 2023).

Ao demonstrar o impacto dessas tecnologias no atendimento à mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, foi perguntado se há protocolos ou fluxos de trabalho específicos que foram ajustados ou criados com a chegada dessas ferramentas e como se dão as suas funcionalidades. Ela ressaltou que *“a partir da implantação do sistema Maria da Penha, o serviço de acompanhamento e fiscalização das MPUs se tornaram mais ágeis, uma vez que, tudo que era feito manualmente passou a ser feito de forma informatizada, concentrando informações das partes envolvidas em um único sistema integrado”*.

Ao realizar a análise da resposta, entende-se que houve uma mudança significativa no protocolo e fluxo de trabalho, necessariamente na agilização do serviço de acompanhamento e fiscalização das MPUs. Também ficou demonstrado que o sistema informatizado trouxe melhorias práticas, pois o que era manual passou a ser concentrado em única plataforma integrada, favorecendo para a organização controle e eficiência. Entretanto, há pontos que necessitam de melhoria, como a expansão da aplicação para um detalhamento melhor dos protocolos ou rotinas específicas e que foram modificados como: atualização em tempo real das informações, compartilhamento de dados com o Judiciário e demais instituições da rede de proteção, bem como, redução de trabalho ou perda de informações.

Ao entender se houve resultados concretos e se foi possível observar uma redução nos índices de reincidência ou no tempo de resposta às ocorrências, a Capitão PM delineia que *“sim, a partir da implantação do sistema tudo melhorou”*. Para a profissional, é *“importante salientar que nenhuma assistida do BMP/CPC foi vítima de feminicídio, pois a MPU ativa inibe a atuação do agressor”*.

A resposta apresentada pela Capitão PM demonstra de forma clara e direta que a implementação do Sistema Maria da Penha trouxe melhorias concretas no monitoramento e na fiscalização das MPUs. Um dos pontos mais relevantes mencionados foi o fato de que, após a adoção do sistema, nenhuma mulher atendida vinculada ao BMP/CPC foi vítima defeminicídio. Esse dado demonstra de forma significativa a efetividade das ações de monitoramento e fiscalização realizadas pela equipe, consolidando a importância do sistema no fortalecimento da proteção às mulheres em situação de violência.

Além disso, a entrevistada destacou que manter uma MPU ativa auxilia na inibição das ações do agressor, fator essencial para prevenir novas agressões e preservar a vida das mulheres atendidas. No entanto, nota-se que, embora a resposta aponte para resultados positivos significativos, carece de maior detalhamento. De forma geral, a resposta reforça a eficácia da integração de tecnologias aos protocolos de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, destacando a relevância do Sistema Maria da Penha como ferramenta estratégica de apoio à segurança pública em Goiás.

Finalmente, foi perguntado sobre como a Capitão PM visualiza o futuro da atuação do BMP com o apoio dessas tecnologias e/ou se há planos para expansão ou aperfeiçoamento das ferramentas já existentes. Foi obtida a presente resposta *“nosso estado de Goiás é referência Nacional em Segurança Pública, nosso futuro é bastante promissor, pois as forças de segurança pública atuam todas de forma integrada”*.

Outrossim, a resposta da Capitão PM expressa uma visão otimista em relação ao futuro do BMP com o apoio das tecnologias já implementadas. Neste contexto, a entrevistada destaca

que o estado de Goiás é considerado referência nacional em segurança pública e enfatiza que o futuro da atuação da unidade é promissor, especialmente pela integração entre as diversas forças de segurança pública. Essa posição revela a percepção de que a atuação conjunta e coordenada entre as instituições é um elemento estratégico para a evolução e o fortalecimento das políticas de proteção às mulheres vítimas de violência.

Dado o exposto, Borges e Almeida (2025) mencionam que com base na efetividade das ações do BMP e demais órgãos para acompanhamento da mulher vítima de violência doméstica e familiar, as políticas públicas existentes no estado de Goiás tem ampla eficácia, pois este trabalho em conjunto entre batalhão e demais autoridades são consideráveis para registrar, acompanhar e punir qualquer tipo de violência sofrida, no intuito de intimidar o agressor e evitar a concretização do feminicídio.

Diante disso, compreende o uso da tecnologia gera um sistema de garantia dos direitos humanos fundamentais para a mulher em situação vulnerável, tais como: direito à vida, liberdade, segurança, propriedade, informação, cultura da denúncia da violência doméstica e acesso à justiça pública e gratuita. Verifica-se que as ferramentas tecnológicas disponíveis e implementadas no policiamento por parte da PMGO, especificamente pelo BMP aproxima as assistidas e vítimas de violência doméstica e familiar, criando um ambiente mais aberto para realização de denúncias e informações na luta contra a violência em ambiente doméstico em desfavor das mulheres (Alves e Silva, 2023).

5 CONCLUSÃO

A pesquisa permitiu compreender que a integração dos sistemas de inteligência artificial e análise de dados no contexto da segurança pública tem contribuído de forma concreta para o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher, especialmente no Estado de Goiás. Observou-se que a atuação da Patrulha Maria da Penha, aliada ao uso de tecnologias como o Sistema Maria da Penha e o aplicativo Mulher Segura, proporcionou maior agilidade, eficiência e humanização no atendimento às vítimas.

A análise dos dados evidenciou que, após a informatização dos processos, houve melhoria no controle das medidas protetivas e na capacidade de resposta das forças policiais, o que colaborou para a prevenção de feminicídios e o fortalecimento da rede de proteção. Com isso, os objetivos propostos na pesquisa foram alcançados, demonstrando a relevância da tecnologia como ferramenta de apoio na segurança pública. Como limitação, destaca-se a necessidade de aprofundamento quanto à mensuração estatística dos impactos da tecnologia em médio e longo prazo, bem como a carência de estudos comparativos com outras regiões.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Rafael Mendes de. **O uso da tecnologia na atividade policial**. 2023. 16f. Artigo (Bacharel em Direito) – Faculdade Metropolitana de Anápolis, Anápolis, 2023.
- ALVES, Rafael Delfino Rodrigues; SILVA, Magno Luiz Medeiros da. Tecnologias da informação e comunicação na garantia de direito das mulheres em situação de violência doméstica. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v.17, n.1, p. 148-172, fev/mar. 2023. Disponível em:
<https://www.redalyc.org/journal/6888/688875020009/688875020009.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2025.
- AMORIM, Fernanda Pacheco. **Nenhuma a menos: A inteligência artificial como aliada no combate à violência contra a mulher**. 119f. 2018. Dissertação (Mestre em Ciência Jurídica) - Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí-SC, 2018.
- ARANTES, Alex Vieira. **Violência doméstica em Goiás**. Repositório de Segurança Pública em Goiás - Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Goiânia-GO, 2019.
- ARAÚJO, Bruna Conceição Ximenes de; WENCESLAU, Maurinice Evaristo. Visibilidade da “Lei Maria da Penha” nas políticas públicas de enfrentamento das violências contra a mulher em Campo Grande (MS): Campanha Agosto Lilás. **Revista Videre**, Dourados-MS, v. 15; n. 32, p. 225 a 238, jan.-abr.2023. Disponível em:
<https://ojs.ufgd.edu.br/videre/article/view/16570>. Acesso em: 27 abr. 2025.
- ATLAS DA VIOLÊNCIA. **Atlas Violência 2024**. 2024. Disponível em:
https://www.defesanet.com.br/ghbr/atlas-violencia-2024/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 20 mar. 2025.
- BORGES, Simone Silva; ALMEIDA, Emerson Gervásio de. Aplicação das políticas públicas na redução do feminicídio em Goiás: um estudo sob a ótica da efetividade. **Aracê**, São José dos Pinhais, v.7, n.4, 2025. Disponível em:
<https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/4569/6182>. Acesso em: 28 abr. 2025.
- BRASIL, Ministério da Mulher. Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências**. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 21 mar. 2025.
- BRASIL, Ministério da Mulher. Lei n. 13.104 de 09 de março de 2015. **Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm. Acesso em 04 mar 2018.

CARLES, Dhiogo Aprigio de. **Enfrentamento da violência doméstica contra a mulher no Estado de Goiás, à luz da Lei Maria da Penha**. 30f. 2023. Artigo (Bacharel em Direito) – Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia-GO, 2023.

CORREIA, Thiago Jean. A atuação da Polícia Militar no combate à violência doméstica e familiar Lei “Maria da Penha”. **Contemporânea**, v.3, n.7, p.8698-8717, 2023.

CARVALHO, Elisa de Sousa Arruda Vinhal de. **O impacto da legislação sob a violência doméstica**. 41f. 2023. Artigo (Bacharel em Direito) – Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia-GO, 2023.

DRUMOND, Nádia Maria Ferreira. **A violência contra a mulher e as possibilidades da mediação de conflitos: um estudo a partir do ponto de vista dos profissionais de segurança pública**. 92f. 2023. Dissertação (Mestre em Segurança Pública e Cidadania) – Programa de Pós-graduação em Segurança Pública e cidadania, Universidade do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2023.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GOVERNO DE GOIÁS. Decreto nº 8.524, de janeiro de 2016. **Institui, na Polícia Militar, a Patrulha Maria da Penha e dá outras providências**. Governo de Goiás: Goiânia-GO, 2016. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/67616/pdf>. Acesso em: 19 mar. 2025.

GOVERNO DE GOIÁS. Lei nº 20.869, de 07 de outubro de 2020. **Dispõe sobre a criação, na Polícia Militar do Estado de Goiás, dos Batalhões que especifica e dá outras providências**. Governo de Goiás: Goiânia-GO. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/103466/pdf#:~:text=L EI%20N%C2%BA%2020.869%2C%20DE%2007,Art>. Acesso em: 20 mar. 2025.

GOVERNO DE GOIÁS. **Em Goiás, Ligue 180 registra aumento de 34% nos atendimentos em 2024**. Governo de Goiás: Goiânia-GO, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias-regionalizadas/ligue-180-balanco-2024/em-goias-ligue-180-registra-aumento-de-34-nos-atendimentos-em-2024>. Acesso em: 20 mar. 2025.

GOVERNO DE GOIÁS. **Feminicídios caem 31% em Goiás, no 1º trimestre de 2024**. Governo de Goiás: Goiânia-GO, 2024. Disponível em: [https://goias.gov.br/feminicidios-caem-31-no-primeiro-trimestre-de-2024-em-goias/#:~:text=Os%20casos%20de%20feminic%C3%ADdio%20\(assassinato,o%20mesmo%20per%20C3%ADodo%20de%202023](https://goias.gov.br/feminicidios-caem-31-no-primeiro-trimestre-de-2024-em-goias/#:~:text=Os%20casos%20de%20feminic%C3%ADdio%20(assassinato,o%20mesmo%20per%20C3%ADodo%20de%202023). Acesso em: 20 mar. 2025.

LACERDA, Samara Lopes Nascimento. **Violência doméstica: medidas de enfrentamento apresentadas na Lei Maria da Penha e iniciativas de combate na Polícia Militar de Goiás**. Repositório de Segurança Pública em Goiás - Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Goiânia-GO, 2023.

MENDES, Isabelle Brito Bezerra. Inteligência artificial e violência doméstica: a garantia à integridade física por meio da relativização da privacidade. **Revista de Direito, Direito, Governança e Novas Tecnologias**, XXIX Congresso Nacional v. 8, n. 2, p. 20 –41, jul/dez. 2022. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistadgnt/article/view/9211>. Acesso em: 20 mar. 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; COSTA, Antônio Pedro. **Técnicas que fazem uso da Palavra, do Olhar e da Empatia: Pesquisa Qualitativa em Ação** Aveiro. 1 ed. Ludomedia; São Paulo, 2019.

MIRABETE, Júlio Fabbrini; FABRINI, Renato N. **Código Penal interpretado**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MOURA, Pedro. **Em Goiás, o número de mulheres acompanhadas por medidas protetivas cresceu 60% em 2024**. Jornal Opção: Goiânia-GO, 2024.

OLIVEIRA, Carlos. Cidadania e violência contra mulher: acompanhamento das medidas protetivas de urgência pelo Batalhão Maria da Penha em Goiânia (2022). **REBESP**, Goiânia, v.16, n.1, 2023. OLIVEIRA, Carlos. Cidadania e violência contra mulher: acompanhamento das medidas protetivas de urgência pelo Batalhão Maria da Penha em Goiânia (2022). **REBESP**, v.16, n.1, 2022. Disponível em: 10.29377/rebsp.v16i01.669. Acesso em: 27 abr. 2025.

REIS, Louise Belle da Rocha Pimenta. **O monitoramento eletrônico de agressores enquadrados na Lei Maria da Penha**. 31f. 2022. Artigo (Bacharel em Direito) – Escola de Direito e Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia- GO, 2022. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/4768/1/LOUISE%20BELLE%20DA%20ROCHA%20PIMENTA%20REIS%20-%20B01.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2025.

SILVA, Thiago Lima. **Violência Doméstica: sua extensão e consequências em âmbito familiar, econômico e social**. Repositório de Segurança Pública em Goiás - Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Goiânia-GO, 2018.

SILVA, Rayzza Aparecida Gomes; FERREIRA, João Lucas. A criação da patrulha Maria da Penha contribui para diminuição dos casos de violência contra mulher, em Goiânia no ano de 2017 ou apenas auxilia no acompanhamento de vítimas já agredidas?. **REBESP**, v.11, n.1, 2018. Disponível em: <https://revista.ssp.go.gov.br/index.php/rebsp/article/view/333>. Acesso em: 20 mar. 2025.

SIQUEIRA, Ludymilla. **Goiás registra redução tímida em casos de estupro e feminicídio em 2024**. A Redação: Goiânia-GO, 2024. Disponível em: aredacao.com.br/noticias/223138/goias-registra-reducao-timida-em-casos-de-estupro-e-feminicidio-em-2024. Acesso em: 30 abr. 2025.

SSP-GO. **Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás**. 2024. Disponível em: <https://goias.gov.br/seguranca/?s=feminicidio+nos+ultimos+cinco+anos>. Acesso em: 30 abr. 2025.

APÊNDICE A – SIGLAS E ABREVIATURAS

BMP	Batalhão Maria da Penha
CPC	Comando de Policiamento da Capital
COPOM	Centro de Operações da Polícia Militar
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
IoS	iPhone Operating System (Sistema Operacional do iPhone)
MP	Ministério Público
MPU	Medida Protetiva de Urgência
PMP	Patrulha Maria da Penha
PMGO	Polícia Militar do Estado de Goiás
RAI	Registro de Atendimento Integrado
SIAE	Sistema Integrado de Atendimento à Emergência
SPP-GO	Superintendência de Polícia de Proteção à Mulher de Goiás
SSP-GO	Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

ANEXO A – TCLE

MODELO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Título da Pesquisa: **A importância dos sistemas de inteligência para o combate da violência doméstica**. Pesquisadora Responsável: **Naiara de Oliveira Silva**. Instituição: **Comando de Academia da Polícia Militar de Goiás**. Contato do Pesquisador: (64) 99947-4295 – naiara.oliveira@pm.go.gov.br

Prezado(a) Participante,

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa intitulada **A importância dos sistemas de inteligência para o combate da violência doméstica**, conduzida por **Naiara de Oliveira Silva** e vinculada ao Comando de Academia da Polícia Militar de Goiás. O objetivo deste estudo é **analisar como a integração dos sistemas de inteligência e análise de dados no trabalho do BMP pode contribuir para a redução de índices de violência contra a mulher, aprimorando o monitoramento de medidas protetivas de urgência e otimizando o tempo de resposta da PMGO**.

1. Procedimentos da Pesquisa

Sua participação consistirá em **responder uma entrevista que será enviada via WhatsApp contendo 07 questões abertas que tratarão sobre a implementação dos serviços de inteligência, sua implementação, controle das MPUs e de modo geral sobre a eficácia do serviço prestado, de forma clara**. A entrevista buscará compreender sob a ótica da gestão operacional, os principais desafios enfrentados na aplicação prática dessas medidas, recursos disponíveis para o monitoramento das MPUs e avaliar sua percepção quanto ao impacto das ações de inteligência do Batalhão Maria da Penha (BMP) na prevenção e repressão da violência doméstica. É importante mencionar que a entrevista terá duração aproximada de 30 minutos.

2. Riscos e Benefícios

Não há riscos significativos associados à sua participação nesta pesquisa, além daqueles inerentes às atividades cotidianas. **Caso sinta qualquer desconforto, você poderá interromper sua participação a qualquer momento**. Os benefícios desta pesquisa incluem [descrever benefícios diretos ou indiretos].

3. Sigilo e Confidencialidade

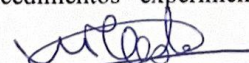
Seus dados serão tratados com sigilo absoluto e utilizados exclusivamente para fins acadêmicos e científicos. Em nenhuma hipótese sua identidade será divulgada, garantindo o anonimato das informações fornecidas.

4. Participação Voluntária

Sua participação é totalmente voluntária. Você pode desistir a qualquer momento, sem qualquer prejuízo ou necessidade de justificativa. Caso tenha dúvidas sobre qualquer aspecto da pesquisa, poderá entrar em contato com o pesquisador responsável pelos meios disponibilizados.

5. Considerações Éticas

O projeto respeitará os preceitos éticos vigentes sobre procedimentos experimentais envolvendo seres humanos.



6. Contato para Esclarecimentos

Caso necessite de mais informações, estou à disposição para esclarecimentos pelo telefone (64) 99947-4295 ou pelo e-mail naiara.oliveira@pm.go.gov.br

Declaro que li, compreendi e concordo em participar desta pesquisa de forma livre e esclarecida.

Marcia Elizabeth Soares Mendes Costa
Capitã QOPM - 34.050

ANEXO B - PERGUNTAS ENTREVISTAS

- 1) Quais os principais desafios enfrentados na articulação entre o BMP e demais órgãos de rede de proteção à mulher?
- 2) Como é realizado o monitoramento das MPUs no âmbito da BMP? De que forma a tecnologia vem contribuindo nesse processo?
- 3) De que modo a utilização da inteligência e da análise dados vem impactando a eficácia no atendimento às vítimas de violência doméstica?
- 4) Como o aplicativo Mulher Segura, desenvolvido pela SPP-GO, tem contribuído para a proteção de mulheres vítimas de violência no estado?
- 5) Há protocolos ou fluxos de trabalho específicos que foram ajustados ou criados com a chegada dessas ferramentas? Vomo se dão as suas funcionalidades?
- 6) Houve resultados concretos? Foi possível observar uma redução nos índices de reincidência ou no tempo de resposta às ocorrências?
- 7) Como você visualiza o futuro da atuação do BMP com o apoio dessas tecnologias?
Existem planos para expansão ou aperfeiçoamento das ferramentas já existente